



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 979, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Sr. **SEBASTIÃO MANOEL DE LIMA**, um lote de terras de sua propriedade com área de 1.008,00 m² (um mil e oito metros quadrados), situado na Rua Manoel E. Domingues (antiga Rua Ceará), nesta cidade de Ipameri. Goiás, designado pelo nº 01, Quadra 03, inscrito no cadastro de imóveis sob o Nº 01.06.07.0289.01, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 21,00 (vinte e um) metros; Fundos de 21,00 (vinte e um) metros; Lateral direita de 48 (quarenta e oito) metros; e Lateral esquerda de 48 (quarenta e oito) metros.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a edificação de uma moradia.

Art. 3º - O imóvel doado através desta Lei reverte rá ao patrimônio do Município caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC

Prefeita Municipal.